



ARQ.

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - **AESGA**  
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS - **FAGA**  
FACULDADE DIREITO DE GARANHUNS - **FDG**  
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS DE GARANHUNS - **FAHUG**  
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS DE GARANHUNS - **FACEG**

### RESOLUÇÃO 002/2016

**EMENTA:** Regulamenta a hora-aula atribuída a atividade docente de orientação e/ou avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), dos cursos ofertados pela Pós-Graduação da AESGA, conforme especifica.

**GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA;** Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA); no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas pela Lei Municipal nº 3445/2006 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a hora-aula atribuída a atividade docente no que se refere à orientação e/ou avaliação de TCC dos cursos de Pós-Graduação, oferecidos pela Autarquia.

CONSIDERANDO, que a atividade de orientação e/ou avaliação dos Trabalhos de TCC supracitados, abrange as modalidades: Monografia ou Artigos Científicos, e que a orientação é fundamental para o bom desempenho do acadêmico, bem como é realizada em horários distintos daqueles em que os docentes exercem suas atividades já destinadas a sala de aula, e ainda é atividade inerente a ação docente, como previsto no Art. 81 da Lei municipal 3.445/2006.

CONSIDERANDO, as linhas de formação dos 11 cursos ofertados pela Pós-graduação da AESGA, e diante desse fato, a necessidade eminente de professores orientadores e/ou avaliadores internos e externos a AESGA, com a finalidade de suprir a demanda de alunos, bem como a diversidade nas áreas de conhecimento.

CONSIDERANDO, a solicitação da coordenação de Pós-Graduação, aprovada pelo Concelho Administrativo da AESGA, requerendo a alteração da Resolução nº 015/2013.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Regulamentar a hora-aula atribuída a atividade de docente de orientação e/ou avaliação de TCC dos cursos de Pós-Graduação, oferecidos pela Autarquia, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Os professores orientadores e/ou avaliação de TCC dos cursos da Pós-Graduação, sejam eles da modalidade monografia ou artigos científicos, terão como base para o valor da hora-aula, o já previsto na Lei Municipal nº 3.884/2013, de acordo com a titulação acadêmica do professor, e pago mediante lançamento na folha de pagamento, para os professores vinculados ao quadro de pessoal efetivo da AESGA, nas seguintes proporções:



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - **AESGA**  
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS - **FAGA**  
FACULDADE DIREITO DE GARANHUNS - **FDG**  
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS DE GARANHUNS - **FAHUG**  
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS DE GARANHUNS - **FACEG**

§ 1º - Será contabilizado ao professor orientador de artigos científicos, o equivalente a 2 (duas) hora-aulas, desde que cumpram os prazos determinados pela coordenação de pós-graduação a ser pago somente ao término de suas atividades.

§ 2º - Será contabilizado ao professor avaliador de artigos científicos o equivalente a 1 (uma) hora-aula, após a entrega dos referidos trabalhos devidamente avaliados, conforme prazo estabelecido pela coordenação de Pós Graduação.

§ 3º - Será contabilizado 1 (uma) hora-aula, para o professor que vier a participar da defesa pública em banca examinadora.

Art. 2º - Será contabilizado ao professor orientador de monografia o equivalente a 3 (três) horas-aulas, a serem creditadas após a defesa do referido trabalho.

Art. 3º - Os professores integrantes ao Regime de Dedicção Exclusiva serão remunerados pelas atividades desenvolvidas na pós-graduação, aulas, orientações e/ou avaliações de TCC, bem como participações em bancas de TCC.

**Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem validade até 31 de dezembro de 2016.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, e, em específico, a Resolução nº 015/2013.

Garanhuns, 1 de junho de 2016.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE

  
**GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA AESGA

DEFERIDO

INDEFERIDO



*Giane Maria de Lira Oliveira*  
Giane Maria de Lira Oliveira  
Presidente da AESGA

Giane Maria de Lira Oliveira  
Presidente da AESGA

*Marcílio Reinaux Maia*  
Marcílio Reinaux Maia  
Conselheiro do CAA AESGA

Marcílio Reinaux Maia  
Conselheiro do CAA AESGA

*Eusleide Suianne R. Lopes Melo*  
Eusleide Suianne R. Lopes Melo  
Conselheiro do CAA / AESGA

*Eusleide Suianne R. Lopes Melo*  
Eusleide Suianne R. Lopes Melo  
Conselheiro do CAA / AESGA

*Thayze Pinto Cândido Padilha*  
Thayze Pinto Cândido Padilha  
Conselheiro do CAA / AESGA

Thayze Pinto Cândido Padilha  
Conselheiro do CAA / AESGA

*Ana Cristina S. Alfaya Sá Barreto*  
Ana Cristina S. Alfaya Sá Barreto  
Conselheira do CAA / AESGA

Ana Cristina S. Alfaya Sá Barreto  
Conselheira do CAA / AESGA

*Adriana Pereira Dantas Carvalho*  
Adriana Pereira Dantas Carvalho  
Conselheira do CAA

Adriana Pereira Dantas Carvalho  
Conselheira do CAA

*Manoel Elpidio de Melo Filho*  
Manoel Elpidio de Melo Filho  
Conselheiro do CAA / AESGA

Manoel Elpidio de Melo Filho  
Conselheiro do CAA / AESGA

*Glauco Brasileiro de Lima*  
GLAUCO BRASILEIRO DE LIMA  
CONSELHEIRO DO CAA / AESGA

GLAUCO BRASILEIRO DE LIMA  
CONSELHEIRO DO CAA / AESGA